



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.528

de 25 de Novembro de 2015.

“Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 e LOA 2016 em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas que especifica e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2016, o seguinte:

I – o Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2014 a 2017, especificamente no exercício de 2016, com o objetivo de compatibilizar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016 e LOA 2016 em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração nos Anexos III - INICIAL (Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações) e Anexo IV - ATUALIZADA (Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações), que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

II – o Planejamento da Receita, no PPA 2014 a 2017 somente no exercício de 2016 para compatibilizar com a LDO 2016 e LOA 2016, conforme demonstração nos Anexos I - INICIAL (Estimativa das Receitas Orçamentárias) e II - ATUALIZADA (Estimativa das Receitas Orçamentárias) que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

III – os Demonstrativos I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior; III - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos e Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais pra o Resultado Primário, todos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário